



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2799

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Autorização Ambiental nº 04/2022.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Uruçuca, 12 de abril de 2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 04/2022

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de limpeza de terreno e terraplanagem em uma área no Sítio Amilton José, pertencente a proprietária VALDINÉIA DOS SANTOS, CPF 076.506.445-61, localizada na Ba 001, rodovia Ilhéus / Itacaré – Povoado de Serra Grande, Município de Uruçuca.

A área encontra-se antropizada com uma vegetação rasteira, entremeadada de arbustos e árvores de porte maior, sem constituir-se mata densa tendo cerca de 700m².

Atividade: Terraplanagem, para nivelamento de terreno e abertura de acesso à propriedade

Área Total do terreno 700m²

Corte de 600m² de terra

Responsável: Ângelo dos Santos Neto

Objetivo: Fazer a limpeza da área retirando vegetação rasteira, arbustos exóticos, e fazer a terraplanagem para futuras residências, respeitando a legislação ambiental.

A área foi vistoriada em 28 de março de 2022, pelo Sra. Cláudia Regina Paulina Cruz, Diretora de Turismo e Meio Ambiente e o fiscal Luiz Alberto Brito Silva.

A atividade foi classificada como sendo de pequeno porte e pequeno potencial degradador.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014- que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

A terraplanagem poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Utilizar técnicas de conservação do solo, na realização da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo para recursos hídricos (durante o período de vigência dessa Autorização).
- Respeitar o código Florestal brasileiro
- Por encontra-se o terreno às margens da rodovia Ba- 001, limitar a atividade respeitando a faixa de domínio da estrada, que é de responsabilidade do Estado.
- Promover a conscientização pública para a defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Não será permitida a retirada de árvores nativas nesta área.


- O material deverá ser armazenado em local e de forma adequada, prevendo a sua utilização, que deverá ser informada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

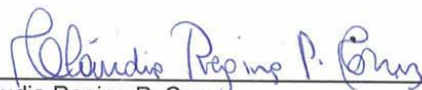
Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 12 de abril de 2022



Aguido Muriz

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Cláudia Regina P. Cruz

Diretora de Turismo e Meio Ambiente